



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS\MG  
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

## AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Medeiros, o Processo de Compra Direta - DISPENSA 026/2024, do tipo menor preço **POR ITEM**, tendo como objeto: “**Contratação de empresa para prestação de serviços na parte elétrica da Câmara Municipal de Medeiros, conforme detalhamento a seguir:**

- Troca de todos os eletrodutos antigos que passam por fora da câmara, por eletrodutos de PVC rígidos novos, juntamente com todas as caixas de conduletes novas.
- Ligação de 6 ar condicionados que já estão instalados esperando a rede elétrica, será feito uma rede exclusiva pra eles, cada ar terá um disjuntor no quadro de distribuição que será feito.” conforme especificações abaixo relacionadas.

**Critério de escolha:** Menor preço **por item**.

Início da cotação: 04/09/2024, às 08 horas.

Fim da Cotação: 06/09/2024, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com) ou na Sede da Câmara na Rua Sebastião Lemos Torres nº 11 – Centro – Medeiros – MG.

Medeiros, 03 de setembro de 2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

DISPENSA 26/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços na parte elétrica da Câmara Municipal de Medeiros, conforme detalhamento a seguir:

- Troca de todos os eletrodutos antigos que passam por fora da câmara, por eletrodutos de PVC rígidos novos, juntamente com todas as caixas de condutores novas.
- Ligação de 6 ar condicionados que já estão instalados esperando a rede elétrica, será feito uma rede exclusiva pra eles, cada ar terá um disjuntor no quadro de distribuição que será feito.

#### 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços Elétricos – Instalação Elétrica Ar Condicionados e demais reparos na Câmara.	Serviço	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00

### 2 JUSTIFICATIVA

Os serviços elétricos se justificam pela necessidade de adequação na rede elétrica na Câmara para a instalação de aparelhos de Ar Condicionados na Sede.

Vale salientar que os serviços foram definidos pela Engenheira responsável pelo projeto executivo que serviu de base para a compra e instalação dos referidos equipamentos.

### 3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 08 (dias) corridos ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

3.2. O local designado para prestação de serviços será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Sebastião Lemos Torres, nº 11, Centro, Medeiros-MG - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega, suportado integralmente pela empresa vencedora.

3.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

#### 4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Engenheira responsável será responsável pela fiscalização do objeto deste processo, observando todos os aspectos contratados.

#### 5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A contratação terá vigência até a data final da prestação dos serviços e sua efetiva liquidação pela Câmara Municipal de Medeiros.

#### 6 DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS**

**CNPJ: 64.477.532/0001-05**

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: [contato@camaramedeiros.mg.gov.br](mailto:contato@camaramedeiros.mg.gov.br)

multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

## **6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**6.3.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

**6.3.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**6.3.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**6.3.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**7.5.** O prazo para pagamento da multa será de 06 (seis) dias corridos a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**6.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**6.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**6.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS**

**CNPJ: 64.477.532/0001-05**

**RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br**

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 08 (dias) corridos ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

## **8 - DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Medeiros, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, serão:

01.01.01.01.031.0001.2005.3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Ficha 19  
Fonte 1.500



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

## 10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

O valor máximo da contratação foi estimado utilizando a média de pesquisa de preço direta com fornecedores, em detrimento do objeto singular, ou seja, não há como mensurar um serviço tão específico na Sede da Entidade por pesquisas em Bancos de Preços.

A escolha dos Fornecedores foi em detrimento da menor logística envolvida, além de disponibilidade para executar tal serviço.

REFRIJHON REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTdA = R\$ 2.800,00

Douglas Martins de Oliveira = R\$ 3.400,00

Arthur Garcia 08680702625 = R\$ 3.250,00

$2.800,00 + 3.400,00 + 3.250,00 = 3.150,00$

3

## 11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

## 12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Medeiros, 03 de setembro de 2024.

**ALBERTO GARCIA LEÃO VIDAL**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

## ANEXO I – Modelo de Proposta

Medeiros/MG, xx de setembro de 2024.

A Câmara Municipal de Medeiros-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com)

Objeto:

**“Contratação de empresa para prestação de serviços na parte elétrica da Câmara Municipal de Medeiros, conforme detalhamento a seguir:**

- Troca de todos os eletrodutos antigos que passam por fora da câmara, por eletrodutos de PVC rígidos novos, juntamente com todas as caixas de condutores novas.
- Ligação de 6 ar condicionados que já estão instalados esperando a rede elétrica, será feito uma rede exclusiva pra eles, cada ar terá um disjuntor no quadro de distribuição que será feito.”

### 2- SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços Elétricos – Instalação Elétrica Ar Condicionados e demais reparos na Câmara.	Serviço	1	R\$	R\$

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

---

Responsável